



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

Edital 001/2020 – Comissão Eleitoral responsável pela escolha do(a) Coordenador(a) do Proeja – Período 2020-2022

NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DA COORDENAÇÃO DO PROEJA – PERÍODO 2020-2022 - INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA.

A Comissão Eleitoral, constituída pela PORTARIA Nº 342 / 2020 - PORTARIAS/VID (11.01.07.21), tendo como membros os servidores Pablo Andrés Reyes Meyer, Andressa Fernanda Campos e Nicole Trevisani, sob a presidência do primeiro e no uso de suas atribuições, torna pública, através do presente EDITAL, a abertura de inscrição para a eleição do(a) Coordenador(a) do PROEJA.

DOS CANDIDATOS

Art. 1º - De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 084– CONSUPER/2014, CAPÍTULO IV, DO COORDENADOR DO CURSO, Art, 16º:

O Coordenador do Curso é o docente responsável junto ao NDB para gerir o curso e deverá ser escolhido por seus pares por um período de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito para mais um mandato consecutivo.

§1º. Podem candidatar-se somente docentes do quadro efetivo do campus e que atuam no curso.

§2º. Todos os docentes que atuam ou atuarão efetivamente no curso são eleitores.

§3º. Na ausência ou impedimento legal, o Coordenador do Curso designará seu substituto.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º - Os interessados em se candidatar devem enviar o texto do anexo I deste edital preenchido para o e-mail dos integrantes dessa comissão eleitoral até o dia 12/10/2020.

Pablo Andrés Reyes Meyer: pablo.meyer@ifc.edu.br

Andressa Fernanda Campos: andressa.campos@ifc.edu.br

Nicole Trevisani: nicole.trevisani@ifc.edu.br

Parágrafo único: Caso ocorra a inscrição de um único candidato, não será necessário realizar o processo de votação, sendo escolhido o candidato inscrito, após a homologação da Comissão Eleitoral.

DOS ELEITORES

Art. 3º –Estão aptos(as) a votar, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 084 - CONSUPER/2014, todos os docentes que atuam ou atuarão efetivamente no curso que será coordenado pelo candidato eleito, conforme o Anexo II.

DA MESA RECEPTORA

Art. 4º – A Mesa Receptora será composta pelos membros desta Comissão Eleitoral.

DA VOTAÇÃO

Art. 5º - Em virtude da pandemia a votação ocorrerá de forma não presencial com a utilização de um formulário de preenchimento anônimo a ser enviado a todos os eleitores por e-mail.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 6º - Durante a apuração, cada candidato(a), considerado(a) fiscal nato, poderá solicitar que o formulário de votação seja compartilhado com ele para fazer a verificação do resultado.

DA APURAÇÃO

Art. 7º - Encerrada a votação, a comissão eleitoral publicará o resultado no site do IFC e fará a divulgação no e-mail instituição para os servidores do Campus.

DOS RESULTADOS

Art. 8º - Será considerado eleito o candidato(a) mais votado;

Parágrafo único: Caso ocorra a inscrição de um único candidato, não será necessário realizar o processo de votação, sendo escolhido o candidato inscrito, após a homologação da Comissão Eleitoral.

Art. 9º - Em caso de empate no número de votos, será considerado eleito o candidato(a) com maior idade.

DOS RECURSOS /IMPUGNAÇÃO

Art. 10º - Conforme cronograma do presente edital, será aberto prazo para pedidos de impugnação às candidaturas e ao resultado preliminar da eleição. Estes deverão ser enviados por e-mail a Comissão Eleitoral.

Art. 11º - O resultado do julgamento é responsabilidade da Comissão Eleitoral, que emitirá parecer conclusivo e irrecorrível.

Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral terá 24 horas para apreciar o mérito da impugnação/recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou a impugnação/recurso, caso este seja deferido, dando plena e devida publicidade de sua deliberação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º - A realização dos trâmites de eleição obedecerá ao cronograma estabelecido no edital (anexo III), que contempla todas as fases do processo.

Art. 13º - Os casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral.

Videira, 07 de outubro de 2020.

Comissão Eleitoral

ANEXO I

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO À COORDENAÇÃO DO PROEJA –
PERÍODO 2020/2022**

À Comissão Eleitoral.

Nome do candidato: _____

CPF: _____ vem por meio deste requerer inscrição como
candidato à **COORDENAÇÃO DO PROEJA – PERÍODO 2020/2022** - do Campus Videira.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Videira, ____ de _____ de 2020.

ANEXO II

Lista de eleitores

Adriano Lima

Ana Carolina Rodriguez

Edneide Ramos de Santana

Gloria Elizabeth Riveros Fuentes Strapasson

Jane Suzete Valter

Marcos Roberto Mesquita

Mariane Luiza Vanz

Nadir Paula Da Rosa

Sergio Fernando Maciel Correa

ANEXO III

CRONOGRAMA

Publicação do edital	07/10/2020
Inscrição de candidatos	até dia 12/10/2020
Divulgação dos candidatos inscritos	13/10/2020
Recurso inscrição dos candidatos	Até 14/10/2020 as 12h
Homologação dos candidatos	14/10/2020
Eleição	19/10/2020
Divulgação do resultado preliminar	20/10/2020
Recurso resultado preliminar	21/10/2020 até as 12h
Resultado dos recursos	22/10/2020 até as 12h
Homologação do resultado	22/10/2020